



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORGÃO/ REQUISITANTE

Câmara Municipal de Bonito/PA.

2. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

3. DA DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, essenciais ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bonito, Estado do Pará.

Considerando a relevância institucional deste Poder Legislativo Municipal e a responsabilidade de assegurar a regularidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade, faz-se indispensável o provimento adequado e tempestivo de recursos tecnológicos de uso cotidiano, tais como computadores, impressoras, periféricos e suprimentos como toners, cartuchos, cabos e acessórios diversos, indispensáveis ao desempenho das funções legislativas, de fiscalização, assessoramento e representação.

A ausência ou insuficiência desses recursos comprometeria diretamente a tramitação de processos administrativos, a produção e gestão de documentos oficiais, a comunicação institucional e o funcionamento dos sistemas informatizados, impactando negativamente a qualidade do serviço público oferecido à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a adequada infraestrutura tecnológica de suporte às ações desta Casa Legislativa, possibilitando o funcionamento ininterrupto, ágil e eficiente de seus setores, com vistas à promoção da legalidade, transparência e do interesse público.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bonito/PA procedeu à devida pesquisa de preços de mercado, com vistas à formação de um orçamento estimativo idôneo, confiável e compatível com a realidade mercadológica atual.

Para tanto, utilizou-se como principal instrumento o Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta de domínio público e amplamente reconhecida por sua credibilidade, abrangência e conformidade com as boas práticas de gestão pública. A utilização do Painel se justifica pela sua capacidade de fornecer dados extraídos de contratações efetivamente realizadas por diversos entes da Administração Pública, refletindo valores praticados em cenários concretos e recentes, com ampla representatividade regional e nacional.

A adoção deste instrumento assegura a transparência do processo de estimativa de custos, promovendo a racionalidade da despesa e evitando distorções que possam ensejar sobrepreço, superfaturamento ou restrição à competitividade. Além disso, a base utilizada é compatível com a natureza e a tipicidade dos itens a serem adquiridos, notadamente bens comuns e padronizados de informática, amplamente disponíveis e comercializados no mercado.

O montante global estimado, de R\$ 31.014,00 (trinta e um mil e quatorze reais),
Av. Papa João Paulo II, Nº 1852 - Bairro Jamilândia - Bonito - Estado do Pará - CEP: 68.645-000
E-mail: c.m.bonito.pa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

revela-se coerente com os preços obtidos na referida plataforma, conforme planilha de consolidação acostada aos autos, evidenciando a fidedignidade do levantamento e a adequação dos parâmetros orçamentários adotados para a contratação.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços constitui instrumento legítimo, eficaz e juridicamente amparado para subsidiar o processo de contratação, garantindo, assim, a regularidade do procedimento, a lisura dos atos administrativos praticados e a observância ao interesse público.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação resta em conformidade com a legislação pátria vigente, nos termos da Lei. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, não ultrapassando os seus limites atuais.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com vistas a atender de forma eficaz, contínua e organizada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Bonito/PA, garantindo o suporte tecnológico indispensável ao exercício das funções legislativas, administrativas e institucionais desta Casa de Leis.

A solução proposta contempla a aquisição centralizada e planejada de itens padronizados de informática, de uso recorrente, tais como computadores, impressoras, periféricos, toners, cartuchos, cabos, dispositivos de armazenamento e demais acessórios essenciais ao funcionamento dos setores legislativos e administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

O fornecimento regular e adequado desses recursos visa à otimização dos fluxos de trabalho, à melhoria das condições de atendimento ao público, à celeridade na tramitação de documentos oficiais, ao funcionamento eficiente dos sistemas informatizados e à segurança das informações institucionais.

Além disso, a adoção de uma solução única e abrangente permite maior controle logístico, padronização dos equipamentos e suprimentos, redução de custos operacionais e melhor gestão do parque tecnológico, promovendo uma administração mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

O processo de aquisição será orientado por critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade com as necessidades internas e vantajosidade econômica, conforme levantamento de mercado realizado com base no Painel de Preços do Governo Federal, e em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução ora apresentada configura-se como adequada, viável e plenamente justificável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, representando uma resposta eficaz às demandas operacionais do Poder Legislativo Municipal e contribuindo diretamente para a manutenção da eficiência institucional e do compromisso com o interesse público.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto contratual, com o intuito de ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público. Todavia, após análise técnica da presente demanda, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

da solução, em razão de critérios de ordem logística, administrativa, operacional e econômica, conforme se justifica a seguir.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos e suprimentos de informática padronizados, de uso contínuo, homogêneo e interdependente, cuja finalidade está diretamente relacionada ao funcionamento integrado da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. O fracionamento desse fornecimento implicaria em:

- Acréscimo de complexidade processual e administrativa, com a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, elevando a carga de trabalho das equipes responsáveis pela gestão e fiscalização;
- Aumento de custos operacionais e logísticos, especialmente no que se refere ao recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de bens provenientes de diferentes fornecedores;
- Risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e suprimentos adquiridos de forma isolada, podendo comprometer o desempenho, a padronização e a eficiência dos sistemas e recursos tecnológicos utilizados pela Administração;
- Dificuldades na manutenção e suporte técnico, considerando a diversidade de fornecedores e possíveis diferenças de especificações, garantias e padrões de qualidade.

Ademais, a realização de uma contratação única para o fornecimento integral dos itens mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da possibilidade de obtenção de preços mais competitivos em função do ganho de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

escala, bem como maior eficiência na gestão contratual, logística e fiscalização com um único fornecedor.

Por fim, ressalta-se que a solução integrada não restringe a competitividade, tendo em vista que os equipamentos e suprimentos de informática são amplamente disponíveis no mercado, sendo ofertados por diversas empresas do ramo.

Dessa forma, a opção pela não fragmentação do objeto revela-se técnica e economicamente justificada, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade que regem a atuação da Administração Pública.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação proporcionará benefícios significativos à eficiência institucional, tais como: garantia da continuidade e melhoria dos serviços administrativos e legislativos; disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atividades institucionais; padronização dos equipamentos e suprimentos de informática; aumento da celeridade na tramitação de processos e na produção de documentos; melhoria na comunicação interna e externa; prevenção de aquisições emergenciais; fortalecimento do controle interno; e promoção da economicidade, da legalidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação NÃO exige providências específicas a serem adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fulcro nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade técnica, administrativa e operacional da solução ora apresentada. A contratação pretendida, voltada à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, demonstra-se compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Bonito/PA, sendo exequível sob os aspectos mercadológico e orçamentário, além de estar devidamente alicerçada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, entende-se como viável o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, nos moldes propostos, assegurando o adequado suporte tecnológico às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

Este departamento declara VIÁVEL a presente contratação.

13. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em conformidade com os elementos técnicos e administrativos expostos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, e considerando os princípios basilares que orientam a Administração Pública, declara-se a plena viabilidade da contratação proposta, sob os aspectos técnico, administrativo e operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Viabilidade Técnica: A solução apresentada foi cuidadosamente elaborada, atendendo de forma adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Bonito/PA. A natureza dos equipamentos e suprimentos de informática a serem adquiridos permite sua implementação sem dificuldades técnicas, garantindo compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. As especificações técnicas dos itens foram definidas de forma criteriosa, observando requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade, assegurando a eficácia da solução proposta.

Viabilidade Administrativa: A proposta encontra-se em plena consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública. Não há óbices administrativos que possam comprometer o regular andamento do processo, o qual está devidamente instruído com levantamento de mercado idôneo, apto a justificar o valor estimado da contratação. O procedimento será conduzido com transparência e responsabilidade, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Viabilidade Operacional: A aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática será realizada de forma centralizada, facilitando a logística de fornecimento, instalação (quando necessário), armazenamento e distribuição dos itens entre os diversos setores da Câmara Municipal. O modelo proposto assegura o funcionamento contínuo dos sistemas e equipamentos, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, com mínima interferência nos fluxos operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Ademais, a viabilidade orçamentária da contratação encontra-se devidamente respaldada pela análise dos preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado por meio do Painel de Preços do Governo Federal, bem como pela compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis para a despesa. O valor estimado de R\$ 31.014,00 (trinta e um mil e quatorze reais) mostra-se condizente com a realidade mercadológica e adequado à capacidade orçamentária da Câmara Municipal de Bonito/PA, não comprometendo a execução de outras ações institucionais.

Dessa forma, diante dos fundamentos expostos e da adequação da solução proposta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo nos termos da legislação vigente.

Bonito/PA, 05 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA
Ordenador de Despesa